



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 06/2023 EXECUTIVO 2021/2025**

### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte de março de dois mil e vinte e três

**INÍCIO:** onze horas e quatro minutos

**TERMO:** doze horas e trinta minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sexta reunião, extraordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião extraordinária quando eram onze horas e quatro minutos.-----

## **ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA**

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE DECISÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR POR AUSÊNCIA AO SERVIÇO E POR COMPORTAMENTOS ADOTADOS POR PARTE DE UMA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de decisão no âmbito do processo disciplinar por ausência ao serviço e por comportamento adotados por parte de uma trabalhadora do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o processo disciplinar instaurado contra a trabalhadora Maria Jorge Venâncio Nunes, por ausência injustificada ao serviço e por comportamentos adotados pela mesma;-----

---- Considerado o relatório final elaborado pela instrutora do processo disciplinar, em cumprimento do determinado no artigo 219.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, depois de cumpridas as diligências da instrução;-----

---- Consideradas as conclusões apresentadas no mencionado relatório final, e a proposta constante do mesmo, no sentido de aplicar uma sanção de despedimento disciplinar à trabalhadora, uma vez que a infratora violou os deveres funcionais e profissionais de prossecução do interesse público, de zelo, de obediência e de assiduidade, para além da existência de circunstâncias agravantes, tais como a premeditação e a intenção de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais ao órgão ou serviço, o que inviabiliza a manutenção do vínculo de emprego público;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal chamou à reunião o Encarregado Geral Operacional do Município de Anadia, Jorge da Silva Pereira, e bem assim solicitou à Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, para se pronunciar sobre o comportamento adotado pela trabalhadora após o dia dez (10) de janeiro do ano em curso, data em que regressou ao serviço.-----

---- Tanto a Chefe de Divisão como o Encarregado Geral Operacional informaram que, após a data em que a

trabalhadora se apresentou ao serviço depois de ter sido ouvida em declarações no âmbito do processo disciplinar, a mesma modificou a sua atitude para com o trabalho, designadamente:

---- - comparece assiduamente e pontualmente ao serviço, cumpre as tarefas ordenadas com zelo, e assume o valor e as regras do serviço público;

---- - tem uma atitude habitual de disponibilidade para com o serviço;

---- - realiza com empenho, de forma diligente e responsável, as tarefas e atividades de caráter rotineiro e de fácil execução que lhe são atribuídas;

---- - demonstra capacidade de atuar de forma autónoma no seu dia a dia profissional;

---- - demonstra capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz, eficiente e metódica.

---- Aferidos novos factos com base nas informações prestadas pela Chefe de Divisão e pelo Encarregado Geral Operacional do Município de Anadia, o Executivo Municipal entende que o processo disciplinar foi suficiente para a adoção, por parte da trabalhadora, de um comportamento distinto do antecedente e que concorreu para a instauração do processo disciplinar, nomeadamente o cumprimento dos deveres funcionais que lhe são exigíveis, o que, apesar de conhecidos os antecedentes disciplinares, constitui motivo para a manutenção do seu vínculo de emprego público, consubstanciando, dessa forma, uma oportunidade a conceder à trabalhadora antes de lhe ser aplicada uma medida mais gravosa no contexto disciplinar.

---- Nessa constatação, e atentas as declarações abonatórias descritas supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do n.º 5, do artigo 220.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a atenuação da sanção proposta pela instrutora do processo disciplinar instaurado, no sentido da aplicação, à trabalhadora Maria Jorge Venâncio Nunes, da sanção disciplinar de suspensão, por um período de noventa (90) dias, produzindo efeitos no dia seguinte ao da notificação à trabalhadora, nos termos do disposto no artigo 223.º, do sobredito diploma legal, com base nos fundamentos expostos.

---- Apreciado o assunto, e decorrido o processo de votação sob a forma de escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 15.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com o n.º 3, do artigo 55.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e com o n.º 2, do artigo 31.º, da Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos conjugados da alínea c), do n.º 1, do artigo 180.º, com os n.ºs 3 e 4, do artigo 181.º, e ainda o artigo 186.º, todos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido da aplicação, à trabalhadora Maria Jorge Venâncio Nunes, da sanção disciplinar de suspensão, por um período de noventa (90) dias, produzindo efeitos no dia seguinte ao da notificação à trabalhadora, nos termos do disposto no artigo 223.º, do sobredito diploma legal.

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, notificar a trabalhadora da decisão resultante da votação, assim como a instrutora do processo disciplinar, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 222.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.

## ---- 2. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO

## **MUNICÍPIO DE ANADIA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da ação social, da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas h), i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---

---- No exercício das competências legalmente consagradas, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, com base na informação técnica prestada, submeter a Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia à aprovação da Assembleia Municipal de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 30.º, do Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, e do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua versão atualizada.

---

---- A Estratégia Local de Habitação foi aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

---

---- A Estratégia Local de Habitação constitui-se no documento que define a estratégia do Município de Anadia em matéria de habitação, e prioriza as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas, tendo por base o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais.

---

---- De acordo com o diagnóstico das carências habitacionais, foi identificado, em julho de dois mil e vinte (2020), um total de oitenta e três (83) agregados familiares que viviam em situação habitacional indigna, sendo que destes:

---

---- - Cinquenta e oito (58) se encontravam em situação de insalubridade e insegurança, ou seja, que vivem em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene, ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade;

---

---- - Dezoito (18) em situação de precariedade, designadamente as situações de pessoas sem abrigo, os casos de pessoas sem solução habitacional relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado, com

situações de violência doméstica, ou a não renovação de contrato de arrendamento;-----

---- - Sete (07) em situação de inadequação, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência.-----

---- O levantamento da informação apresentada supra teve por base o trabalho de campo realizado por diversos agentes locais: Juntas de Freguesia, Serviço Local de Segurança Social, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Centro de Saúde de Anadia, Hospital José Luciano de Castro da Misericórdia de Anadia, GNR de Anadia, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Em resultado da aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, em execução do qual foi celebrado, entre as mesmas entidades, um Contrato de Comparticipação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;-----

---- Considerando que, decorridos aproximadamente dois anos da aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, ocorreu um conjunto de alterações no contexto territorial e social do município de Anadia, principalmente, como consequência do impacto da pandemia de COVID-19;-----

---- Considerando que, a acrescer a tal facto, a crise financeira provocada pela pandemia de COVID-19 agravou as condições de acesso a famílias ao mercado da habitação, seja no regime de compra, ou no regime de arrendamento;-----

---- Considerando, em resultado, que se acredita que os dados referentes às situações habitacionais indignas identificadas na Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia se apresentem desatualizados face às alterações entretanto ocorridas no contexto territorial e social;-----

---- Considerando, outrossim, que aquando da aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, o instrumento de financiamento das intervenções de construção ou reabilitação dos imóveis previa que a participação não reembolsável não poderia ultrapassar cinquenta por cento (50%) das despesas elegíveis;-----

---- Considerando que, presentemente, o financiamento das intervenções é assegurado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, que estabelece que a participação não reembolsável pode ser até cem por cento (100%) das despesas elegíveis;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, no sentido de ser promovida a atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, no que diz respeito à identificação dos agregados/pessoas que vivem em condições habitacionais indignas, e, ainda, na tipologia de soluções habitacionais a adotar para resolução das situações

habitacionais indignas;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de dar início aos trabalhos para atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, seguindo a metodologia apresentada pelo Chefe de Divisão, a saber:-----

---- a) realização de reuniões com agentes locais;-----

---- b) levantamento em campo das situações habitacionais indignas;-----

---- c) elaboração do documento de Atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia;-----

---- d) apreciação da proposta de Atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia pelo Executivo Municipal, para submissão a aprovação da Assembleia Municipal;-----

---- e) apreciação da proposta de Atualizada da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia por parte da Assembleia Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

**--- 3. “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL – ANCAS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, e foi definido o preço base de dois milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete céntimos (€ 2.189.865,87), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público procederam à ordenação das propostas apresentadas

no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia foi apresentada uma objeção por parte de uma empresa concorrente, tendo o Júri deliberado não dar provimento à mesma, e manter o teor das conclusões descritas no Relatório Preliminar, e bem assim a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, e, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da ponderação das observações dos concorrentes apresentadas em sede de audiência prévia, que se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, a aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento em sede de Relatório Final, e a adjudicação da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”, à empresa “Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.”, pelo montante de um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil euros (€ 1.647.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de vinte e quatro (124) meses, ordenada em primeiro lugar.-

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a designação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento e ao setor de notariado, ambos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, para proceder em conformidade.-----

**---- 4. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO A CONCEDER AO ANADIA FUTEBOL CLUBE – FUTEBOL SAD, PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ANADIA, DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E**

**TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com base no pedido apresentado pela representante legal da direção do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, no sentido da emissão de uma declaração de direito de utilização, por parte do Município de Anadia, enquanto proprietário do Estádio Municipal de Anadia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da Federação Portuguesa de Futebol, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou comunicar ao Anadia Futebol Clube – Futebol SAD a disponibilidade do Município de Anadia para autorizar a utilização das instalações do Estádio Municipal de Anadia, por parte daquela, durante a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).-----

---- A sobredita autorização constitui-se requisito essencial à obtenção da licença necessária para que o Anadia Futebol Clube – Futebol SAD pudesse participar, na época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol.-----

---- A disponibilidade manifestada e vertida na deliberação tomada pelo Executivo Municipal ficou condicionada à prévia celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que definiria os termos e condições da utilização pretendida, e, bem assim, o pagamento de um valor a definir oportunamente.-----

---- No Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado em vinte (20) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), entre o Município de Anadia e a respetiva Sociedade Anónima Desportiva, foram plasmados os termos da colaboração a prestar pelo Município de Anadia, para a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), e bem assim as condições de pagamento do montante definido, que seria concretizado em duas prestações de igual valor, a primeira no início da época desportiva e a segunda no primeiro mês do ano civil dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Tendo em conta o exposto, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela representante legal da direção do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, para utilização das instalações desportivas, entenda-se campo relvado natural do Estádio Municipal e respetivo edifício de apoio, durante a época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), para a realização de treinos e de jogos por parte da equipa sénior de futebol, e emissão da necessária declaração de direito de utilização, a apresentar junto da Federação Portuguesa de Futebol, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da Federação Portuguesa de Futebol, aprovado pela Direção da FPF, na sua reunião de dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte (2020);-----

---- Considerada, outrossim, a apresentação, por parte da direção do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, e para efeitos de celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, do programa de desenvolvimento desportivo, conforme previsto no artigo 11.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, o qual se encontra anexo à presente proposta;-----

---- Considerado, ainda, o apelo formulado pela representante legal da direção do Anadia Futebol Clube –

Futebol SAD, no sentido da autorização do cumprimento das condições de pagamento do montante definido em sede do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado para a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), de acordo com a programação apresentada em comunicação remetida ao Município;-----

---- Consideradas as dificuldades que o Anadia Futebol Clube – Futebol SAD atravessa, as quais se encontram plasmadas na comunicação apresentada e anexa à presente deliberação, e que condicionam a plena assunção dos compromissos celebrados com o Município de Anadia;-----

---- Com base no enquadramento legal e nos pressupostos que presidiram à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, a vigorar para a época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), que se traduz na autorização de utilização das instalações desportivas do Estádio Municipal de Anadia por parte do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, mediante o pagamento do montante de trinta mil euros (€ 30.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Os termos da colaboração a prestar pelo Município de Anadia encontram-se plasmados no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Anadia e a respetiva Sociedade Anónima Desportiva, para a época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), e bem assim as condições de pagamento do montante definido, que será concretizado em duas prestações de igual valor, a primeira no início da época desportiva e a segunda no primeiro mês do ano civil dois mil e vinte e quatro (2024). O incumprimento do ora determinado, dará lugar à revogação da presente decisão de colaboração.-----

---- Atendendo ao facto de o Estádio Municipal ser uma instalação municipal, entende-se que o mesmo deve estar disponível sempre que o Município entenda utilizá-lo ou cedê-lo para os fins que julgue convenientes, em estreita articulação com os serviços competentes do Município de Anadia.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, e tendo em consideração as circunstâncias que concorrem para a situação exposta pela representante do requerente, que o Executivo delibere atender ao pedido formulado pelo Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, no sentido de autorizar o pagamento do montante definido no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado para a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), de acordo com o seguinte cronograma:-----

---- - Sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), correspondendo a vinte e cinco por cento (25%) do valor em dívida, a pagar até ao dia vinte e sete (27) de março em curso;-----

---- - Os restantes vinte e dois mil e quinhentos euros (€ 22.500,00), que perfazem os setenta e cinco por cento (75%) do montante total, a pagar em três prestações de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00) cada, até ao dia vinte e sete de cada um dos meses de abril, de maio e de junho, respetivamente.-----

---- Aos montantes referidos supra, acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

## **--- 5. ANADIA FUTEBOL CLUBE – CENTRO RECREATIVO POPULAR – NOTIFICAÇÃO PARA**

**PENHORA DE CRÉDITO:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, uma notificação para penhora de crédito, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da notificação para penhora de crédito do executado Anadia Futebol Clube – Centro Recreativo Popular, remetida pela Agente de Execução Tânia Freitas de Oliveira, que versa sobre o processo 2729/20.8T8AVR.I – Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro – Águeda – Juízo Trabalho (Referência interna do processo: PE - 1161/2023).

**--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

**--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**

---

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.